



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 050/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Estamos encaminhando Projeto de Lei de natureza orçamentária que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para atender dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 3.247/2025 que fixa a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e dá outras providências, conforme alterações constantes no projeto de lei que segue.

Respectiva pretensão legislativa encontra amparo normativo no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 40 a 46, da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Portanto, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

TIAGO
ROCHA:10
474575713
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Anúncio de firma digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Data: 2025.07.11 08:53:39 -0300'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº de 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL N.º 3.247/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para execução da lei orçamentária anual de 2025, fica o poder executivo a incluir no **ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.247/2025** - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2025 a prioridade/meta 2.333 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Aplicações, visando conciliar as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, bem como compatibilizar os créditos adicionais abertos no exercício de 2025.

Art. 3.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 11 de Julho de 2025.

TIAGO
ROCHA:10
474575713
TIAGO ROCHA

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.07.11
09:53:38 -03'00'

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000370039003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em 11/07/2025 10:28

Checksum: **33689FBEB807F9F3263C5E3D70047C2A5F631E7F0E80931ABF1C2CBB8AA05454**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003000370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.